

Reitoria

Despacho n.º 26 861/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 5, e 20.º da Lei de Autonomia Universitária, 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no vice-reitor Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, as seguintes competências:

1 — A presidência dos júris de concursos para professores catedráticos e associados, de provas para a obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento, bem como concursos da carreira de investigação científica e de equivalências a doutoramento na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, com faculdade de sub-delegação no presidente do respectivo conselho científico, desde que tenha a categoria de professor catedrático e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, quanto aos júris das provas para a obtenção do título de agregado.

2 — Na falta, ausência ou impedimento do vice-reitor Doutor João Carlos de Sousa Marques, a presidência dos júris a que se refere o número anterior incumbirá, em primeiro lugar, ao vice-reitor Doutor António José Avelãs Nunes, em segundo lugar, à vice-reitora Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro e, em terceiro lugar, ao vice-reitor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 19 de Outubro de 2004 no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

7 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Rectificação n.º 2100/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005, a p. 13 843, o despacho n.º 20 346/2005, relativo ao Regulamento de Cursos de Doutoramento pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, rectifica-se que o articulado do Regulamento no despacho publicado deve ser precedido da seguinte nota introdutória:

Cursos de doutoramento

O conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra apresenta ao senado da Universidade o Regulamento de Cursos de Doutoramento nas especialidades de Psicologia e de Ciências da Educação, com base nos argumentos que a seguir se expõem:

1 — Na sequência da institucionalização, em 1980, do grau de mestre nas universidades portuguesas, a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação propôs a criação de 17 cursos de mestrado distribuídos pelas áreas de especialização correspondentes aos ramos de Psicologia e de Ciências da Educação. Até ao presente foram apresentadas e discutidas três centenas e meia de dissertações de mestrado nas duas áreas científicas supramencionadas.

2 — A iniciativa de criação de cursos de doutoramento foi, pela primeira vez, formalmente apresentada no plano de desenvolvimento estratégico da Faculdade, em 2000, no qual se destacaram os benefícios expectáveis dos mesmos, entre os quais o «desenvolvimento de planos de investigação em sectores correspondentes aos temas das dissertações a elaborar» e a «resposta a pedidos de preparação de dissertações de doutoramento provenientes de candidatos nacionais e estrangeiros, particularmente, no caso dos últimos, oriundos de países de língua oficial portuguesa».

3 — O desenvolvimento do Processo de Bolonha confronta as universidades com a necessidade de corresponder aos objectivos da declaração subscrita, em Junho de 1999, pelos Ministros da Educação, de um significativo número de países europeus sendo previsível que aumente a tendência para a obtenção do grau de doutor que já é actualmente visível na generalidade das universidades portuguesas.

A proposta que se apresenta, concretizada no Regulamento dos Cursos de Doutoramento, acolhe um modelo curricular em que a duração da parte escolar é de 60 ECTS destinados à frequência de unidades curriculares onde se inclui um seminário de acompanhamento de plano da dissertação de doutoramento. Contudo, manter-se-á simultaneamente em vigor o modelo de preparação de doutoramento que se encontra regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

A presente proposta tem em consideração as disposições do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

7 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 11 984/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa de 17 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, com dotação global, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 1181/95, de 27 de Setembro, e alterado por despacho reitoral de 24 de Janeiro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Quota para a intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

6 — Área e conteúdo funcional — compete genericamente aos assistentes administrativos especialistas desenvolver e executar actividades, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente nas Secções de Contabilidade, Património, Pessoal, Expediente, Económico, Aproveitamento e de Alunos.

7 — Local de trabalho, remunerações e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa e as remunerações fixadas de acordo com a escala salarial correspondente à categoria a que se refere o concurso, constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do qual faz parte integrante, tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As restantes condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para funcionários da administração central.

8 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Ser assistente administrativo principal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- b) Conhecimentos de informática e experiência nos programas RH+ e Gestor, domínio de legislação pública e privada, nas áreas de pessoal, contabilidade, higiene e segurança no trabalho, gestão com recursos a meios informáticos de diversas modalidades desportivas.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão os seguintes:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10 — Em caso de admissão, os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de selecção nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, Avenida da República, 84, 6.º, 1600-205 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço que o emitiu, número fiscal, residência, código postal e número de telefone) e serviço militar, se for caso disso;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação);
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na carreira, bem como as classificações de serviço quantitativas obtidas nos anos pertinentes para o concurso;
- Quaisquer outros elementos, que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, bem como a indicação das funções e tempos exercidos nas áreas de pessoal e contabilidade;
- Declaração autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria e na carreira;
- Declaração comprovativa da classificação de serviço ou fotocópia das fichas de classificação, nos últimos três anos;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais emitidos pela entidade formadora (acções de formação). Só serão consideradas as acções que digam respeito às áreas para que o concurso é aberto realizadas nos últimos cinco anos.

12 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autenticados ou rubricados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

13 — O júri poderá exigir, em caso de dúvida sobre as situações mencionadas, informações complementares e documentos comprovativos das declarações.

14 — Os factores e critérios de apreciação e ponderação, bem como os parâmetros da fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso, directora dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciada Dora Maria Luz Coelho Xavier, técnica superior principal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa e coordenadora do Departamento Administrativo.

Filomena Valente Borga Monteiro, técnica de 1.ª classe dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa e coordenadora do Departamento Financeiro.

Vogais suplentes:

Licenciada Alice Rosário Almeida Carvalheira Reis Borges, técnica superior principal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

Dilar da Costa Pepe, chefe de secção dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

17 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Luís Alberto Nascimento Fernandes*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 11 985/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 7 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo, da carreira administrativa, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho reitoral n.º 12 288/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública, bem como dado cumprimento à orientação técnica n.º 05/DGAP/2004, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

5.1 — Competência genérica — exercer funções de natureza executiva relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nos âmbitos do pessoal e dos recursos humanos, contabilidade, arquivo e processamento de texto.

5.2 — Competência específica — apoio administrativo às áreas de direcção/conselhos e áreas académicas/pedagógicas, apoio administrativo ao funcionamento dos órgãos de gestão da Faculdade de Medicina de Lisboa, acompanhamento das actividades académicas e pedagógicas e apoio administrativo aos processos de inscrições e desenvolvimento dos cursos.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, até ao final do prazo de entrega das candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para os Serviços Técnico-Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.